



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Guaraci

Rua Pref. João de Giuli, 180 - CEP 86620-000 - Guaraci - Pr.

Fone (43) 260-1133 / Fax (43) 260-1321 / e-mail: prefeitura_guaraci@bol.com.br

LEI N.º 928/2.003, 10 DE MARÇO DE 2.003.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir áreas de terras e dá outras providências, por meio de desapropriação.

A Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, APROVOU, e EU José Carlos Toloi, Prefeito Municipal, SANCIONO, a presente Lei:

Art. 1º- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir através de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terras medindo 525,50 metros quadrados, constante da data de terras n.º 10, da quadra 22-A, do plano geral desta cidade de Guaraci, contendo uma pequena casa em alvenaria coberta de telhas, construída antes do exercício de 1.967, neste distrito e Município de Guaraci, Comarca de Jaguapitã, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e contratações: de um lado numa distancia de 35,00 metros, divide com a Rua Dr. Artur Bernardes; de outro lado, numa distancia de 35,00 metros, divide com a Rua Manoel Ribas; pelos fundos, numa distancia de 14,51 metros, divide com a data 11; e 14,51 metros com a data n.º 9, todos da mesma quadra, imóvel e registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Jaguapitã-Paraná, sob n.º 2-1507, em 28-12-1.978. .

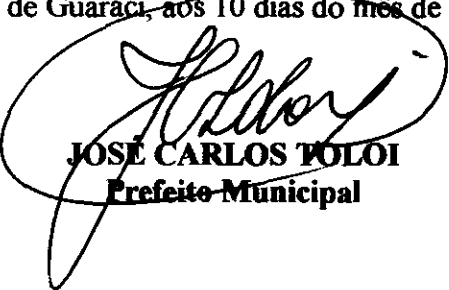
Art. 2º - Os lotes de terras que trata o artigo 1º, destina-se à construção de prédios públicos e ou construção de praças e jardins.

Art. 3º- Para fins de desapropriação judicial ou extrajudicial fica fixado o valor constante do Laudo de Avaliação, elaborado pela Comissão, constituída pela Portaria 009/2003 de 04 de fevereiro de 2.003.

Art. 4º- Para atender as despesas com a aquisição da referida área, será utilizada dotações orçamentária constantes do Orçamento do Município de Guaraci, dotação orçamentária 4.5.90.61.00.0000.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 10 dias do mês de março de 2.003.


JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal